



# Diário Oficial

Edição nº 2088

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Município de São Jerônimo

## Sumário

**Seção 01 - ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO – Pág. 02 a 21**

**Seção 02 - ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO – Pág. 22**

**Seção 03 - PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCACIONAL – Sem publicação.**



## Diário Oficial Eletrônico

[WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR](http://WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR)

Atos Oficiais do Município de São Jerônimo/RS

**Imprensa Oficial do Município de São Jerônimo**  
Lei Municipal nº 3.390 de 02 de setembro de 2015

**Evandro Agiz Heberle**  
Prefeito Municipal

**Airton Leandro Heberle**  
Secretário de Infraestrutura e Administração

**Fábio Medeiros de Freitas**  
Responsável Edição/Publicação

**Local/Administração/Redação/Impressão**  
Rua: Cel. Soares de Carvalho, 558  
Centro - São Jerônimo/RS

Telefone:  
Recepção ..... (51) 3651-1744

E-mail: [domsj@saojeronimo.rs.gov.br](mailto:domsj@saojeronimo.rs.gov.br)



Certificado Digital acesse  
<https://www.saojeronimo.rs.gov.br/diario-oficial>



## SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

### EDITAL N.º 064/2024

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Município de São Jerônimo, representado pelo Decreto 5367 de 25 de setembro de 2023, por sua Secretária de Governo, Senhora Alessandra Streb Soares Azzi de Araujo, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, conforme quadro abaixo, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n.º 4.362 de 21 de junho de 2024, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 188 a 192 da Lei Municipal n.º 1875/2001, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado.

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
Operário	02 (dois)	Ensino Fundamental Incompleto	30h	R\$ 1.069,47 + Insalubridade

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente contratação temporária atenderá a demanda da Secretaria Municipal do Interior.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores:

- Airton Leandro Heberle;
- Cátia Fabiane Costa dos Santos;
- Fernando José da Silva.

1.3 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.4 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1. Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de *prova prática de caráter eliminatório e classificatório*, elaborada pela Comissão avaliadora, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.

1.7 A contratação será pelo prazo de até 12 (doze) meses e será regida pelo Regime Jurídico Estatutário e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

1.8. Cessada a necessidade que motivou a contratação, estará a Administração Municipal autorizada a promover rescisão do contrato, ainda que antes da data prevista para o seu término, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de Operário de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

Síntese dos Deveres: Realizar trabalhos braçais em geral.

Exemplos de Atribuições: carregar e descarregar veículos em geral, transportar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros, fazer mudança, proceder a abertura de valas, efetuar serviços de capina em geral, varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas, zelar pela conservação e limpeza dos sanitários, auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral, auxiliar nos serviços de abastecimentos de veículos, cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento, cuidar de terrenos baldios e praças, alimentar animais sob supervisão, proceder a lavagem de máquina e veículos de qualquer natureza, bem como a executar tarefas afins.

2.2. A carga horária semanal será de 30 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente

2.3. Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 1.069,47 (um mil, sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.4. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.5. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.6. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 126 a 128 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

#### 3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas na Coordenadoria de Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, sito na Rua Coronel Soares de Carvalho, nº 558 (prédio localizado junto ao Banco do Brasil), Centro, nesta Cidade, no período compreendido entre os dias 27/06/2024 e 28/06/2024, das 10h às 12h e das 13h às 16h.

3.1.1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3. As inscrições serão gratuitas.

3.4 A inscrição será homologada se o candidato proceder a entrega da documentação exigida neste edital para o cargo pretendido, juntamente com a ficha de inscrição preenchida (dentro do prazo de inscrição).

3.5. Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação correta para sua participação.

#### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada pela Coordenadoria de Recursos Humanos (local de inscrição), preenchida e assinada pelo candidato ou procurador constituído.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de



Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares (para homens entre 18 e 45 anos de idade);

4.1.4 Prova de quitação eleitoral que consta no site [www.tre-rs.gov.br](http://www.tre-rs.gov.br) no link Portal do Eleitor - Certidão de Quitação Eleitoral (emitida nos últimos 30 dias);

4.1.5 Comprovante de escolaridade mínima, Ensino Fundamental Incompleto;

4.1.6. Comprovante de residência.

## 5. PROVA PRÁTICA

5.1 A prova prática será realizada na área de conhecimento em que irão atuar os contratados, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico, tendo caráter classificatório e eliminatório.

5.2 A prova prática será realizada em local, dia e hora a serem definidos e divulgados no site <http://www.saojeronimo.rs.gov.br>.

5.3 Os candidatos deverão estar no local de prova determinado, com antecedência mínima de 30 minutos, munidos de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

5.3.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.

5.3.2. Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que não comparecer no local, data e hora aprazada para a realização da prova prática, divulgada de acordo com o item 5.2 do edital.

5.4 Será permitido acesso aos locais de prova somente para os candidatos que forem efetuar a prova, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.

5.5 A prova deverá ser realizada completamente, razão pela qual a não execução de uma ou mais etapas da prova implicará na eliminação do candidato.

5.6 A prova deve ser realizada uma única vez, não sendo concedidas novas tentativas ou novas “chances”.

5.7 A prova será avaliada por 03 (três) avaliadores. A divulgação dos avaliadores da prova prática será realizada por meio oficial, através do site: <http://www.saojeronimo.rs.gov.br>

5.7.1. No local, data e hora aprazada para a realização da prova prática, poderá ser designado avaliador substituto, em caso de ausência de algum dos avaliadores.

5.7.2 Os avaliadores preencherão, para cada candidato, uma ficha de avaliação, atribuindo notas de 0 a 10 para cada um dos quesitos do item 5.8 para o cargo de Operário:

5.8 A prova prática para o cargo de Operário consistirá em:

Item		Nota
	Capina	
1	Postura corporal durante a realização da tarefa	
2	Correto manuseio das ferramentas	
3	Disciplina, persistência e capacidade de concentração	
4	Tarefa executada com qualidade, avaliando a perfeição no corte e na retirada da vegetação	
5	Demonstração pelo candidato de que conhece as atividades do cargo	
6	Utilização de EPI	

Item		Nota
	Manuseio de Roçadeira	
1	Postura corporal durante a realização da tarefa	
2	Correto manuseio das ferramentas	
3	Disciplina, persistência e capacidade de concentração	
4	Tarefa executada com qualidade.	
5	Demonstração pelo candidato de que conhece as atividades do cargo	
6	Utilização de EPI	

5.8.1 As provas terão a duração máxima de 10 minutos.

5.9 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

- apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização da prova ou com os outros candidatos;
- durante a realização de qualquer prova, for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.
- retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada.
- não apresentar a documentação exigida.

5.10 Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

5.11 Em até 5 dias úteis da realização da prova, será publicada, no Diário Oficial do Município, lista contendo a relação nominal dos aprovados com a ordem de classificação, considerando-se primeiro colocado o que atingir maior pontuação e assim sucessivamente.

## 6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

6.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- Melhor desempenho no item 2 da ficha de avaliação do Manuseio de Roçadeira;
- Melhor desempenho no item 4 da ficha de avaliação da Capina;
- Melhor desempenho no item 5 da ficha de avaliação manuseio da roçadeira;



6.1.4 Melhor desempenho no item 5 da ficha de avaliação da Capina;  
6.1.5 Maior nível de escolaridade;  
6.1.6 Local de residência mais próximo;  
6.1.7 Sorteio em ato público.  
6.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou Diário Oficial do Município.

## 7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. Após a realização do sorteio, caso necessário, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

7.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## 8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- 8.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 8.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
- 8.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- 8.1.4 Ter nível de escolaridade mínima:  
- Ensino Fundamental Incompleto.
- 8.1.5 Apresentar a seguinte documentação:

- a) Original e cópia da Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação;
- b) Original e cópia do CPF;
- c) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF do cônjuge;
- d) Original e cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, para efeitos de salário família, e para os maiores de 16 e menores de 21 anos para efeitos de IRRF e Previdenciário, desde que apresentado número de CPF dos mesmos;
- e) Original e cópia do Título de eleitor;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral que consta no site [www.tre-rs.gov.br](http://www.tre-rs.gov.br) no link Portal do Eleitor - Certidão de Quitação Eleitoral (emitido nos últimos 30 dias);
- g) Comprovante de ter cursado, no mínimo, Ensino Fundamental Incompleto;
- h) Cópia do Comprovante de residência;
- i) Original e cópia do Certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos de idade);
- j) Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; (pode ser a última declaração do Imposto de Renda, página de patrimônio ou conforme modelo anexo).
- k) Declaração que não exerce outro cargo, emprego ou função pública e não estar incompatibilizado com investidura em cargo público, inclusive em razão de

demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e/ou inquérito (modelo anexo);

- l) Autodeclaração étnico-racial (modelo anexo);
- m) Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais ou Alvará de Folha Corrida, que consta no site: [www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-certidoes/](http://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-certidoes/);
- n) 01 foto 3x4;
- o) Atestado Admissional a ser realizado no CAPS – Centro (Pegar o encaminhamento na Portaria da Prefeitura OU na Coordenadoria de Recursos Humanos, na Rua Cel Soares de Carvalho, nº 558, Centro, São Jerônimo/RS);
- p) Número do PIS/ PASEP

8.2 A convocação do candidato classificado será realizada por telefone e ou por e-mail.

8.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

8.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

8.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano.

8.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

9.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

9.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

São Jerônimo, 26 de junho de 2024.

**Alessandra Streb Soares Azzi Araujo**  
Secretaria de Governo

## EDITAL N.º 065/2024

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Município de São Jerônimo/RS, representado pelo decreto nº 5.367, de 25 de setembro de 2023, por sua Secretaria de Governo, Senhora Alessandra Streb Soares Azzi Araujo, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções, conforme demonstrado no quadro abaixo,





amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da **Lei Municipal nº 4.287 de 17 de janeiro de 2024, alterada pela Lei Municipal nº 4.358 de 11 de junho de 2024**, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts.188 a 192 da Lei Municipal nº 1875/2001, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado.

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
Vigia – Distrito de Quitéria	01 (uma)	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R\$ 1.069,47

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** A presente contratação temporária atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

**1.1.1** A função será exercida no **Interior** do Município, conforme tabela acima.

**1.3** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores:

1. Airton Leandro Heberle;
2. Cátia Fabiane Costa dos Santos;
3. Eduardo Blauth.

**1.3** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.4** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.5.**Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

**1.5.1.**Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

**1.5.2.**Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise da documentação dos candidatos pela Comissão, relativos ao cargo oferecido, e posteriormente, a realização de entrevista, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.7** A contratação será pelo prazo de até **12 (doze) meses** e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

**1.9** Cessada a necessidade que motivou a contratação, estará a Administração Municipal autorizada a promover rescisão do contrato, ainda que antes da data prevista para o seu término, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

## 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

- **Vigia**

**Descrição Sintética:** exercer vigilância a logradouros públicos e próprios municipais

**Descrição Analítica:** exercer vigilância em locais previamente determinado, realizar rondas de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc., controlar a entrada e saída de pessoal e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificar, quando necessário, as autorizações de ingresso, verificar se as portas, janelas e demais vias

de acesso estão devidamente fechadas, investigar quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados, levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada, acompanhar funcionários, quando necessário no exercício de suas funções, exercer tarefas afins.

**2.2.** A carga horária semanal será de 40 horas para o cargo vigia, podendo ser em regime de plantão de 12 horas trabalhadas por 36 horas de folga, sujeito ao trabalho noturno.

**2.3.** A escolaridade mínima exigida é o Ensino Fundamental Incompleto.

**2.4.** Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em **R\$ 1.069,47** (um mil, sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**2.5.** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**2.5.1** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.6.** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts.126 a 128 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

## 3. INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições serão recebidas na **Coordenadoria de Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal**, sito na Rua Coronel Soares de Carvalho, nº 558 (prédio localizado junto ao Banco do Brasil), Centro, nesta Cidade, no período compreendido entre os dias **27/06/2024 e 28/06/2024**, das 10h às 12h e das 13h às 16h.

**3.1.1.** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3.** As inscrições serão gratuitas.

**3.4** A inscrição será homologada se o candidato proceder a entrega da documentação exigida neste edital para o cargo pretendido, juntamente com a ficha de inscrição preenchida (dentro do prazo de inscrição).

**3.5.** Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação correta para sua participação.

## 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**4.1.** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada pela Coordenadoria de Recursos Humanos (local de inscrição), preenchida e assinada pelo candidato ou procurador constituído.

**4.1.2** Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal,



valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.1.3** Prova de quitação das obrigações militares (para homens entre 18 e 45 anos de idade);

**4.1.4** Prova de quitação eleitoral que consta no site [www.tre-rs.gov.br](http://www.tre-rs.gov.br) no link Portal do Eleitor - Certidão de Quitação Eleitoral (emitida nos últimos 30 dias);

**4.1.5** Comprovação de escolaridade, sendo no mínimo, o Ensino Fundamental Incompleto;

**4.1.6.** Comprovante de residência.

**4.1.7** Cópia dos seguintes **documentos complementares**:

- a) Comprovação de experiência na área de vigilância/vigia;
- b) Comprovação de realização de cursos/palestras/encontros na área de vigilância/vigia.

## 5. AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA SELEÇÃO

**5.1.** Os critérios de avaliação totalizam o máximo de 700 (setecentos) pontos.

**5.2** A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo;

**5.3.** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**5.4.** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**5.4.1** Somente serão considerados títulos que tenham relação direta com o cargo pretendido.

**5.4.2** Nenhum título receberá dupla valoração.

**5.5** Caso o candidato tenha experiência profissional na área, deverá comprovar sua atuação, indicando o cargo exercido, o período e o empregador, conforme dispõe este edital.

**5.6** Serão considerados como comprovação de experiência os documentos citados nos itens abaixo:

a) Na Carteira de Trabalho (empregador pessoa jurídica e/ou pessoa física) com a cópia das seguintes folhas:

- Capa (onde consta a foto e a assinatura do portador);
- Da qualificação civil;
- Do contrato de trabalho.

b) Do tempo exercido no serviço público:

- 1) Declaração com os seguintes dados em papel timbrado:
  - Nome;
  - Cargo;
  - Local de trabalho;
  - Período trabalhado.
- 2) Contrato administrativo de serviço temporário com os seguintes dados:
  - Nome;
  - Cargo;
  - Período trabalhado.

**5.7** A fração igual ou superior a quinze dias de experiência no mesmo mês será considerada como mês integral para fins de pontuação.

**5.8.** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação, conforme os seguintes critérios:

### Tabela de Pontuação:

		Pontuação	
ESPECIFICAÇÃO		Unitária	Máxima
A	Ensino Fundamental Completo	40	40
	Ensino Médio Incompleto	60	60
	Ensino Médio Completo	80	80
B	Experiência por mês como Vigia/Vigilante	10	240
C	Cursos na área de atuação (vigia/vigilante)	10	50
D	Residência em São Jerônimo – localidade a concorrer	80	80
	Residência fora do local de inscrição (local diferente da localidade que concorrer) ou residência em outra cidade	30	30
E	Entrevista	De 0 a 50	250

- Período trabalhado com data de início e com data de término, especificando o dia/mês/ano em ambas as datas.

**5.9** A entrevista consistirá na análise dos seguintes itens, tendo caráter classificatório :

Item		Notas					
		0	10	20	30	40	50
1	Facilidade de Comunicação						
2	Perfil						
3	Resposta – Pergunta 1						
4	Resposta – Pergunta 2						
5	Disponibilidade de horário						
		Nota Final:					

**5.10** A pontuação da entrevista é a soma de todas as notas finais dividida pelo número de avaliadores.

**5.11** A entrevista será realizada em local e horário estabelecido em Edital e divulgado no site [www.saojeronimo.rs.gov.br](http://www.saojeronimo.rs.gov.br), com a devida publicação no Diário Oficial do Município.

**5.12** Os candidatos deverão estar no local de prova determinado, com antecedência mínima de 30 minutos, munidos com um dos documentos constantes no item **4.1.2** deste Edital.

**5.11** Será permitido acesso ao local, somente os candidatos que forem efetuar a entrevista, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.

**5.12** A entrevista será procedida por 03 (três) avaliadores, sendo eles: Carmen Souza Peres, Eduardo Blauth e Estér Anselmo da Silva.

**5.12.1.** No local, data e hora aprazada para a realização da entrevista, poderá ser designado avaliador substituto, em caso de ausência de algum dos avaliadores.

**5.13** Os avaliadores, preencherão, para cada candidato, uma ficha de avaliação, atribuindo notas de acordo com o **item 5.9**.

**5.14** Após a identificação dos candidatos, estes permanecerão à espera de sua vez de realizar a entrevista. Não será permitido que os candidatos se afastem do local que lhes for designado, a não ser acompanhados de um dos avaliadores ou de alguém por ele designado.



5.15. Ao concluir a sua entrevista, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.

## 6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

6.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

### 6.1.1 Para o cargo de vigia:

- a) Tiver obtido a maior nota no critério de experiência como Vigia/Vigilante;
- b) Tiver obtido maior nota na entrevista;
- c) Tiver maior pontuação no item “A” da tabela de pontuação ;
- d) Tiver obtido a maior pontuação do Local de residência;
- e) Tiver obtido a maior pontuação nas capacitações, cursos, fóruns e treinamentos realizados;
- f) Sorteio em ato público;

6.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou Diário Oficial do Município.

## 7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. Após a realização do sorteio, caso necessário, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

7.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## 8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- 8.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 8.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
- 8.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- 8.1.4 Ter nível de escolaridade mínima:
  - a) Vigia: - Ensino Fundamental Incompleto;

8.1.5 Apresentar a seguinte documentação:

- q) Original e cópia da Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação;
- r) Original e cópia do CPF;
- s) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF do cônjuge;
- t) Original e cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, para efeitos de salário família, e para os maiores de 16 e menores de 21 anos para efeitos de IRRF e Previdenciário, desde que apresentado número de CPF dos mesmos;
- u) Original e cópia do Título de eleitor;

- v) Certidão de Quitação Eleitoral que consta no site [www.tre-rs.gov.br](http://www.tre-rs.gov.br) no link Portal do Eleitor - Certidão de Quitação Eleitoral (emitido nos últimos 30 dias);
- w) Comprovante de ter cursado, no mínimo, **Ensino Fundamental Incompleto**;
- x) Cópia do Comprovante de residência;
- y) Original e cópia do Certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos de idade);
- z) Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; (pode ser a última declaração do Imposto de Renda, página de patrimônio ou conforme modelo anexo).
  - aa) Declaração que não exerce outro cargo, emprego ou função pública e não estar incompatibilizado com investidura em cargo público, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e/ou inquérito (modelo anexo);
  - bb) Autodeclaração étnico-racial (modelo anexo);
  - cc) Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais ou Alvará de Folha Corrida, que consta no site: [www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-certidoes/](http://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-certidoes/);
  - dd) 01 foto 3x4;
  - ee) Atestado Admissional a ser realizado no CAPS – Centro (Pegar o encaminhamento na Portaria da Prefeitura OU na Coordenadoria de Recursos Humanos, na Rua Cel Soares de Carvalho, nº 558, Centro, São Jerônimo/RS);
  - ff) Número do PIS/ PASEP.

8.2 A convocação do candidato classificado será realizada por telefone e ou por e-mail.

8.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

8.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

8.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano.

8.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

9.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

9.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.



São Jerônimo, 26 de junho de 2024.

**Alessandra Streb Soares Azzi Araujo**

Secretaria de Governo

## EDITAL N.º 066/2024

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Município de São Jerônimo/RS, representado pelo decreto nº 5.367, de 25 de setembro de 2023, por sua Secretaria de Governo, Senhora Alessandra Streb Soares Azzi Araujo, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções, conforme demonstrado no quadro abaixo, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da **Lei Municipal nº 4.341 de 14 de maio de 2024**, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 188 a 192 da Lei Municipal nº 1875/2001, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado.

CAR GO	VAG AS	ESCOLARID ADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
Vigia – Interior	01 (uma)	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R\$ 1.069,47+complemento

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** A presente contratação temporária atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

**1.1.1** A função será exercida no **Interior** do Município.

**1.4** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores:

1. Airton Leandro Heberle;
2. Cátia Fabiane Costa dos Santos;
3. Eduardo Blauth.

**1.3** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.4** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.5.** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

**1.5.1.** Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

**1.5.2.** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise da documentação dos candidatos pela Comissão, relativos ao cargo oferecido, e posteriormente, a realização de entrevista, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.7** A contratação será pelo prazo de até **12 (doze) meses** e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

**1.9** Cessada a necessidade que motivou a contratação, estará a Administração Municipal autorizada a promover rescisão do contrato, ainda que antes da data prevista para o seu término, sem que tal fato

implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

- **Vigia**

**Descrição Sintética:** exercer vigilância a logradouros públicos e próprios municipais

**Descrição Analítica:** exercer vigilância em locais previamente determinado, realizar rondas de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc., controlar a entrada e saída de pessoal e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificar, quando necessário, as autorizações de ingresso, verificar se as portas, janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas, investigar quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados, levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada, acompanhar funcionários, quando necessário no exercício de suas funções, exercer tarefas afins.

**2.2.** A carga horária semanal será de 40 horas para o cargo vigia, podendo ser em regime de plantão de 12 horas trabalhadas por 36 horas de folga, sujeito ao trabalho noturno.

**2.3.** A escolaridade mínima exigida é o Ensino Fundamental Incompleto.

**2.4.** Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em **R\$ 1.069,47** (um mil, sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**2.5.** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**2.5.1** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.6.** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 126 a 128 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### 3. INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições serão recebidas na **Coordenadoria de Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal**, sito na Rua Coronel Soares de Carvalho, nº 558 (prédio localizado junto ao Banco do Brasil), Centro, nesta Cidade, no período compreendido entre os dias **27/06/2024 e 28/06/2024** das 10h às 12h e das 13h às 16h.

**3.1.1.** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3.** As inscrições serão gratuitas.

**3.4** A inscrição será homologada se o candidato proceder a entrega da documentação exigida neste edital para o cargo pretendido, juntamente com a ficha de inscrição preenchida (dentro do prazo de inscrição).





3.5. Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação correta para sua participação.

## 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada pela Coordenadoria de Recursos Humanos (local de inscrição), preenchida e assinada pelo candidato ou procurador constituído.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares (para homens entre 18 e 45 anos de idade);

4.1.4 Prova de quitação eleitoral que consta no site [www.tre-rs.gov.br](http://www.tre-rs.gov.br) no link Portal do Eleitor - Certidão de Quitação Eleitoral (emitida nos últimos 30 dias);

4.1.5 Comprovação de escolaridade, sendo no mínimo, o Ensino Fundamental Incompleto;

4.1.6. Comprovante de residência.

4.1.7 Cópia dos seguintes **documentos complementares**:

- a) Comprovação de experiência na área de vigilância/vigia;
- c) Comprovação de realização de cursos/palestras/encontros na área de vigilância/vigia.

## 5. AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA SELEÇÃO

5.1. Os critérios de avaliação totalização o máximo de 700 (setecentos) pontos.

5.2 A inexistência ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo;

5.3. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

5.4. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

5.4.1 Somente serão considerados títulos que tenham relação direta com o cargo pretendido.

5.4.2 Nenhum título receberá dupla valoração.

5.5 Caso o candidato tenha experiência profissional na área, deverá comprovar sua atuação, indicando o cargo exercido, o período e o empregador, conforme dispõe este edital.

5.6 Serão considerados como comprovação de experiência os documentos citados nos itens abaixo:

a) Na Carteira de Trabalho (empregador pessoa jurídica e/ou pessoa física) com a cópia das seguintes folhas:

- Capa (onde consta a foto e a assinatura do portador);
- Da qualificação civil;
- Do contrato de trabalho.

b) Do tempo exercido no serviço público:

- 3) Declaração com os seguintes dados em papel timbrado:
  - Nome;
  - Cargo;
  - Local de trabalho;
  - Período trabalhado.
- 4) Contrato administrativo de serviço temporário com os seguintes dados:
  - Nome;
  - Cargo;
  - Período trabalhado.

5.7 A fração igual ou superior a quinze dias de experiência no mesmo mês será considerada como mês integral para fins de pontuação.

5.8. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação, conforme os seguintes critérios:

Tabela de Pontuação:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação	
	Unitária	Máxima
A Ensino Fundamental Completo	40	40
Ensino Médio Incompleto	60	60
Ensino Médio Completo	80	80
B Experiência por mês como Vigia/Vigilante	10	240
C Cursos na área de atuação (vigia/vigilante)	10	50
D Residência em São Jerônimo – localidade a concorrer	80	80
Residência fora do local de inscrição (local diferente da localidade que concorrer) ou residência em outra cidade	30	30
E Entrevista	De 0 a 50	250

- Período trabalhado com data de início e com data de término, especificando o dia/mês/ano em ambas as datas.

5.9 A entrevista consistirá na análise dos seguintes itens, tendo caráter classificatório :

Item		Notas					
		0	10	20	30	40	50
1	Facilidade de Comunicação						
2	Perfil						
3	Resposta – Pergunta 1						
4	Resposta – Pergunta 2						
5	Disponibilidade de horário						
		Nota Final:					

5.10 A pontuação da entrevista é a soma de todas as notas finais dividida pelo número de avaliadores.

5.11 A entrevista será realizada em local e horário estabelecido em Edital e divulgado no site [www.saojeronimo.rs.gov.br](http://www.saojeronimo.rs.gov.br), com a devida publicação no Diário Oficial do Município.



**5.12** Os candidatos deverão estar no local de prova determinado, com antecedência mínima de 30 minutos, munidos com um dos documentos constantes no item **4.1.2** deste Edital.

**5.11** Será permitido acesso ao local, somente os candidatos que forem efetuar a entrevista, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.

**5.12** A entrevista será procedida por 03 (três) avaliadores, sendo eles: Carmen Souza Peres, Eduardo Blauth e Estér Anselmo da Silva.

**5.12.1.** No local, data e hora aprazada para a realização da entrevista, poderá ser designado avaliador substituto, em caso de ausência de algum dos avaliadores.

**5.13** Os avaliadores, preencherão, para cada candidato, uma ficha de avaliação, atribuindo notas de acordo com o **item 5.9.**

**5.14** Após a identificação dos candidatos, estes permanecerão à espera de sua vez de realizar a entrevista. Não será permitido que os candidatos se afastem do local que lhes for designado, a não ser acompanhados de um dos avaliadores ou de alguém por ele designado.

**5.15.** Ao concluir a sua entrevista, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.

## 6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

**6.1.** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

### 6.1.1 Para o cargo de vigia:

- a) Tiver obtido a maior nota no critério de experiência como Vigia/Vigilante;
- b) Tiver obtido maior nota na entrevista;
- c) Tiver maior pontuação no item "A" da tabela de pontuação ;
- d) Tiver obtido a maior pontuação do Local de residência;
- e) Tiver obtido a maior pontuação nas capacitações, cursos, fóruns e treinamentos realizados;
- f) Sorteio em ato público;

**6.2.** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou Diário Oficial do Município.

## 7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. Após a realização do sorteio, caso necessário, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

7.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## 8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- 8.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 8.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
- 8.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

8.1.4 Ter nível de escolaridade mínima:

- a) Vigia: - Ensino Fundamental Incompleto;

8.1.5 Apresentar a seguinte documentação:

- gg) Original e cópia da Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação;
- hh) Original e cópia do CPF;
- ii) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF do cônjuge;
- jj) Original e cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, para efeitos de salário família, e para os maiores de 16 e menores de 21 anos para efeitos de IRRF e Previdenciário, desde que apresentado número de CPF dos mesmos;
- kk) Original e cópia do Título de eleitor;
- ll) Certidão de Quitação Eleitoral que consta no site [www.tre-rs.gov.br](http://www.tre-rs.gov.br) no link Portal do Eleitor - Certidão de Quitação Eleitoral (emitido nos últimos 30 dias);
- mm) Comprovante de ter cursado, no mínimo, **Ensino Fundamental Incompleto**;
- nn) Cópia do Comprovante de residência;
- oo) Original e cópia do Certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos de idade);
- pp) Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; (pode ser a última declaração do Imposto de Renda, página de patrimônio ou conforme modelo anexo).
- qq) Declaração que não exerce outro cargo, emprego ou função pública e não estar incompatibilizado com investidura em cargo público, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e/ou inquérito (modelo anexo);
- rr) Autodeclaração étnico-racial (modelo anexo);
- ss) Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais ou Alvará de Folha Corrida, que consta no site: [www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/](http://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/);
- tt) 01 foto 3x4;
- uu) Atestado Admissional a ser realizado no CAPS – Centro (Pegar o encaminhamento na Portaria da Prefeitura OU na Coordenadoria de Recursos Humanos, na Rua Cel Soares de Carvalho, nº 558, Centro, São Jerônimo/RS);
- vv) Número do PIS/ PASEP.

8.2 A convocação do candidato classificado será realizada por telefone e ou por e-mail.

8.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

8.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

8.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano.

8.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista,



havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

9.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

9.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

São Jerônimo, 26 de junho de 2024.

**Alessandra Streb Soares Azzi Araujo**  
Secretaria de Governo

### Edital n.º 069/2024

O Município de São Jerônimo/RS, representado pelo decreto nº 5.367, de 25 de setembro de 2023, por sua Secretaria de Governo, Senhora Alessandra Streb Soares Azzi Araujo, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar função de **Professor Anos Iniciais**, a ser lotado na Secretaria de Municipal de Educação, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n.º **2.823 de 30/12/2009**, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da república, e arts. 88 a 192 da Lei Municipal n.º 1875/2001, aproveita a classificação constante na Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Edital n.º 041/2024 (Lei 4.332 de 23/04/2024).

São Jerônimo, 26 de junho de 2024.

**Alessandra Streb Soares Azzi Araujo**  
Secretaria de Governo

### EDITAL Nº 067/2024

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado

O Município de São Jerônimo/RS, representado pelo decreto nº 5.367, de 25 de setembro de 2023, por sua Secretaria de Governo, Senhora Alessandra Streb Soares Azzi Araujo, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções, conforme demonstrado no quadro abaixo, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da **Lei Municipal nº 4.287 de 17 janeiro de 2024 alterada pela Lei Municipal nº 4.358 de 11 de junho de 2024**, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 88 a 192 da Lei Municipal nº 1875/2001, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado.

CARGO	QUANT	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL BÁSICO
-------	-------	---------------------	-----------------------	--------------------------

Técnico em Enfermagem	01	Curso Técnico em Enfermagem, com habitação no COREN	40h	R\$ 2.308,09 - insalubridade + complemento piso
Servente	01	2º ano Ensino Fundamental	40h	R\$ 1.425,96 + insalubridade

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente contratação temporária atenderá a demanda da Secretaria Municipal de saúde.

1.1.1 As funções serão exercidas no **Interior** do Município.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta pelos servidores:

1. Adriane da Rosa Weber;
2. Carolina Oliveira de Azevedo;
3. Bruno Cristiano Coletto Montemaggiore;
4. Joana Darc Justino Lara;
5. Tiago Oliveira dos Santos.

1.3 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.4 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise da documentação apresentada dos candidatos pela Comissão e posteriormente, o procedimento de entrevista ou prova prática, conforme cargo e critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado de até **12 (doze) meses** e será regida pelo Regime Jurídico e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

1.8 Cessada a necessidade que motivou a contratação, estará a Administração Municipal autorizada a promover rescisão do contrato, ainda que antes da data prevista para o seu término, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

## 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

### • Técnico em Enfermagem:

- a) **Descrição Sintética:** Executar serviços auxiliares de enfermagem sob supervisão.
- b) **Descrição Analítica:** Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos, fazer acolhimento, observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação, administrar medicamentos, realizar controle hídrico, fazer curativos, aplicar oxigenioterapia, nebulização, enterodismo, enema a calor ou frio, executar tarefas referentes à conservação e à aplicação de vacinas, colher materiais para exames laboratoriais, executar atividades de desinfecção e estabilização, prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente, zelar pela limpeza e



ordem do material, de equipamento e das dependências de unidades de saúde, participar de atividades de educação em saúde, executar outras tarefas correlatas.

- **Servente:**

- b) **Síntese de Deveres:** Proceder a limpeza e conservação dos locais de trabalho, fazer arrumação e remoção de móveis, máquinas e matérias e preparar refeições diversas.
- c) **Exemplo de Atribuições:** Fazer o serviço da faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar e limpar banheiros; lavar e encerar assoalhos; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar livros, espelhos e persianas, varrer pátios, fazer café e refeições, fechar portas, janelas e vias de acesso; executar tarefas afins.

**2.2.** A carga horária semanal será de 40 horas semanais, podendo ser em regime de plantão de 12 horas trabalhadas por 36 horas de folga, sujeito ao trabalho noturno, conforme necessidade do Município.

**2.3.** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**2.3.1** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts.126 a 128 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### 3. INSCRIÇÕES:

**3.1.** As inscrições serão recebidas na **Secretaria de Saúde**, na Rua Coronel Soares de Carvalho, nº 533, Centro, nesta Cidade, no período compreendido entre os dias **27/06/2024** e **28/06/2024** das 09h30min às 12h e das 13h às 16h30min.

**3.1.1** A inscrição somente poderá ser realizada para um cargo.

**3.1.2** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

**3.4** A inscrição será homologada se o candidato proceder a entrega da documentação exigida neste edital para o cargo pretendido, juntamente com a ficha de inscrição preenchida (dentro do prazo de inscrição).

**3.5.** Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação correta para sua participação.

**3.6.** As inscrições deverão observar as datas previstas no item 3.1, sob pena de não serem homologadas.

### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais

para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando:

**4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde (local de inscrição), preenchida e assinada pelo candidato ou procurador constituído.

**4.1.2** Cópia obrigatória dos seguintes documentos para **todos os cargos**:

- a) Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
- b) Prova de quitação das obrigações militares (para homens entre 18 e 45 anos de idade);
- c) Quitação eleitoral que consta no site [www.tre-rs.gov.br](http://www.tre-rs.gov.br) no link Portal do Eleitor - Certidão de Quitação Eleitoral (emitida nos últimos 30 dias);
- d) Comprovante de conclusão do Curso Técnico em Enfermagem (para o cargo de Técnico em Enfermagem);
- e) Carteira de habilitação dentro do prazo de validade – COREN/RS (para o cargo de Técnico em Enfermagem);
- f) Certificado de regularidade de inscrição junto ao Conselho Profissional COREN/RS - com prazo de validade vigente (para o cargo de Técnico em Enfermagem);
- g) Comprovante de conclusão do 2º ano do Ensino Fundamental, no mínimo (para o cargo de servente);
- h) Comprovante de residência;

**4.1.3.** Cópia dos seguintes **documentos complementares**:

**4.1.3.1** Para o cargo de **Técnico em Enfermagem**:

- a) Comprovante de experiência no cargo;
- b) Comprovante de experiência no cargo, em Saúde da Família – ESF;
- c) Cursos/palestras/encontros no cargo, na área da Saúde Pública e/ou coletiva (realizados no ano de 2019 até a data limite para inscrição);
- d) Demais Cursos/palestras/encontros no cargo, na área da Enfermagem em geral (realizados no ano de 2019 até a data limite para inscrição);

**5. AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO (Cargo de Técnico em Enfermagem)**

**5.1** Os critérios de avaliação totalizarão o máximo de 1.110 (um mil, cento e dez) pontos para o cargo de Técnico em Enfermagem.

**5.2** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**5.3** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**5.3.1** Caso o candidato tenha experiência profissional na área, deverá comprovar sua atuação, indicando o cargo exercido, o período e o empregador, conforme dispõe este edital.

**5.3.2** Para experiência em todos os cargos serão considerados os períodos comprovados:

a) Na Carteira de Trabalho (empregador pessoa jurídica e/ou pessoa física) com a cópia das seguintes folhas:

- Capa (onde consta a foto e a assinatura do portador);
- Da qualificação civil;





- Do contrato de trabalho.
- b) Na Carteira de Trabalho Digital (empregador pessoa jurídica e/ou pessoa física) com a cópia das seguintes folhas:
- Dados pessoais;
  - Contrato de trabalho.
- c) Do tempo exercido no serviço público:
- 5) Declaração com os seguintes dados em papel timbrado:
    - Nome;
    - Cargo;
    - Local de trabalho;
    - Período trabalhado com data de início e com data de término, especificando o dia/mês/ano em ambas as datas.
  - 6) Contrato administrativo de serviço temporário com os seguintes dados:
    - Nome;
    - Cargo;

**5.4** A fração igual ou superior a quinze dias de experiência no mesmo mês será considerada como mês integral para fins de pontuação.

**5.5** Nenhum título receberá dupla valoração.

**5.6** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação, conforme os seguintes critérios:

**5.7 Para o cargo de Técnico em Enfermagem:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIO	MÁXIMO
A	Tempo de experiência por mês no cargo	10	240
B	Tempo de experiência por mês no cargo, em Saúde da Família – ESF	20	240
C	Cursos/palestras/encontros do cargo, na área da Saúde Pública e/ou coletiva (realizados no anos de 2019 até a data limite para inscrição)	20	200
D	Demais cursos/palestras/encontros do cargo, na área da Enfermagem em geral (realizados no ano de 2019 até a data limite para inscrição)	10	100
E	Residência em São Jerônimo	80	80
	Residência em cidade diversa da vaga	10	10
F	Entrevista	0 a 50	250

- Período trabalhado com data de início e com data de término, especificando o dia/mês/ano em ambas as datas.
- Ao tempo de experiência referido no item “B” da tabela de pontuação, será computado, inclusive a experiência por mês em Saúde da Família – ESF, letra “C”.

**5.8. A entrevista (para o cargo de Técnico em Enfermagem)** consistirá na análise dos seguintes itens, tendo caráter classificatório:

Item		Notas					
		0	1	2	3	4	5
1	Facilidade de Comunicação						
2	Perfil						
3	Resposta – Pergunta 1						
4	Resposta – Pergunta 2						
5	Noções na área de Saúde Pública						
		Nota Final:					

Nota final	
------------	--

**5.9** A pontuação da entrevista é a soma de todas as notas finais dividida pelo número de avaliadores.

**5.10** A entrevista será realizada em local e horário estabelecido em Edital e divulgado no site [www.saojeronimo.rs.gov.br](http://www.saojeronimo.rs.gov.br).

**5.11** Os candidatos deverão estar no local de prova determinado, com antecedência mínima de 30 minutos, munidos com um dos documentos constantes no item 4.1.2, “a” deste Edital.

**5.12** Será permitido acesso aos locais de prova somente para os candidatos que forem efetuar a entrevista, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.

**5.13** A entrevista será procedida por 04 (quatro) avaliadores, sendo eles: *Adriane da Rosa Weber, Carolina Oliveira de Azevedo, Joana Darc Justino Lara e Janaina Paz Amaral.*

**5.13.1.** No local, data e hora aprazada para a realização da entrevista, poderá ser designado avaliador substituto, em caso de ausência de algum dos avaliadores.

**5.13.2.** Os avaliadores designados, preencherão, para cada candidato, uma ficha de avaliação, atribuindo notas de acordo com o item 5.8.

**5.14** Após a identificação dos candidatos, estes permanecerão à espera de sua vez de realizar a entrevista. Não será permitido que os candidatos se afastem do local que lhes for designado, a não ser acompanhados de um avaliador ou alguém por ele designado.

**5.15** Ao concluir a sua entrevista, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.

**6. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE SERVENTE**

**6.1** A prova prática será realizada na área de conhecimento em que irão atuar os contratados, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico, tendo caráter classificatório e eliminatório.

**6.2** O local, o horário e o dia da prova prática serão divulgados no site <http://www.saojeronimo.rs.gov.br>.

**6.3** Os candidatos deverão estar no local de prova determinado, com antecedência mínima de 30 minutos, munidos de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**6.3.1** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste



o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.

**6.3.2.** Será desclassificado (a) o (a) candidato (a) que não comparecer no local, data e hora aprazada para a realização da prova prática, divulgada de acordo com o item 6.2 do edital.

**6.4** Será permitido acesso aos locais de prova somente para os candidatos que forem efetuar a prova, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.

**6.5** A prova deverá ser realizada completamente, razão pela qual a não execução de uma ou mais etapas da prova implicará na eliminação do candidato.

**6.6** A prova deve ser realizada uma única vez, não sendo concedidas novas tentativas ou novas “chances”.

**6.7** A prova será avaliada por avaliadores posteriormente designados. A divulgação dos avaliadores da prova prática será realizada por meio oficial, através do site: <http://www.saojeronimo.rs.gov.br>.

**6.7.1.** No local, data e hora aprazada para a realização da prova prática, poderá ser designado avaliador substituto, em caso de ausência de algum dos avaliadores.

**6.7.2** Os avaliadores designados, preencherão, para cada candidato, uma ficha de avaliação, atribuindo notas de 0 a 10 para cada um dos quesitos do item 6.9.

**6.8** A prova prática consistirá em três atividades pertinentes ao cargo: limpeza de uma janela; limpeza de um vaso sanitário e tirar o pó dos móveis.

**6.9** A prova prática irá analisar a operacionalização e manuseio dos utensílios e produtos inerente a função, serão avaliados durante a realização da prova:

- a) Postura corporal durante a realização da tarefa;
- b) Correto manuseio dos utensílios e produtos de limpeza;
- c) Disciplina, persistência e capacidade de concentração;
- d) Tarefa executada com qualidade, avaliando a perfeição do local destinado à limpeza;
- e) Demonstração pelo candidato de que conhece as atividades do cargo.

**6.10** A prova terá a duração máxima de 15 minutos.

**6.11** Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

a) apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização da prova ou com os outros candidatos;

b) durante a realização de qualquer prova, for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

c) durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

d) retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada.

e) não apresentar a documentação exigida.

**6.11.1** Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

**6.11.2** Em até 10 dias úteis da realização da prova, será publicada, no Diário Oficial do Município, lista contendo a relação nominal dos

aprovados com a ordem de classificação, considerando-se primeiro colocado o que atingir maior pontuação e assim sucessivamente.

## 7. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

**7.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

### 7.1.1 Para o cargo de Técnico em Enfermagem:

- a) Tiver mais tempo de experiência por mês no cargo;
- b) Tiver obtido a maior pontuação em Cursos/palestras/encontros no cargo, na área da Saúde Pública e/ou coletiva;
- c) Tiver obtido a maior pontuação nos demais Cursos/palestras/encontros no cargo, na área da Enfermagem;
- d) Tiver obtido maior nota na entrevista;
- e) Tiver obtido a maior pontuação do Local de residência;
- f) Sorteio em ato público.

### 7.1.3 Para o cargo de Servente:

- a) Melhor desempenho na letra “d” do item 6.9;
- b) Melhor desempenho na letra “b” do item 6.9;
- c) Maior nível de escolaridade;
- d) Local de residência mais próximo (sede);
- e) Sorteio em ato público.

**7.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, e-mail ou Diário Oficial do Município.

## 8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**8.1** A Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**8.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## 9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**9.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**9.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**9.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**9.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço Oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**9.1.4** Ter nível de escolaridade mínima:

- Técnico em Enfermagem – Curso Técnico em

Enfermagem;

- Servente - 2º Ano do Ensino Fundamental.

**9.1.5** Apresentar a seguinte documentação:

ww) Original e cópia da Carteira de Identidade ou outro documento de identificação oficial com foto;

xx) Original e cópia do CPF;

yy) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF do cônjuge;

zz) Original e cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, para efeitos de salário família, e para os maiores de 16 e menores de 21



anos para efeitos de IRRF e Previdenciário, desde que apresentado número de CPF dos mesmos;

- aaa) Original e cópia do Título de eleitor;
- bbb) Certidão de Quitação Eleitoral que consta no site [www.tre-rs.gov.br](http://www.tre-rs.gov.br) no link Portal do Eleitor - Certidão de Quitação Eleitoral (emitido nos últimos 30 dias);
- ccc) Cópia do Comprovante de residência;
- ddd) Original e cópia do Certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos de idade);
- eee) Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; (pode ser a última declaração do Imposto de Renda, página de patrimônio ou conforme modelo anexo).
- fff) Declaração que não exerce outro cargo, emprego ou função pública e não estar incompatibilizado com investidura em cargo público, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e/ou inquérito (modelo anexo);
- ggg) Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais ou Alvará de Folha Corrida, que consta no site: [www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/](http://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/);
- hhh) Comprovante de conclusão do Curso Técnico em Enfermagem (para o cargo de Técnico em Enfermagem);
- iii) Carteira de habilitação dentro do prazo de validade – COREN/RS (para o cargo de Técnico em Enfermagem);
- jjj) Certificado de regularidade de inscrição junto ao Conselho Profissional COREN/RS - prazo de validade vigente (para o cargo de Técnico em Enfermagem);
- kkk) Comprovante de conclusão do 2º ano do Ensino Fundamental, no mínimo (para o cargo de servente);
- lll) Autodeclaração étnico-racial (modelo anexo);
- mmm) 01 foto 3x4;
- nnn) Atestado Admissional a ser realizado no CAPS – Centro (Pegar o encaminhamento na Secretaria Municipal de Saúde);
- ooo) Número do PIS/ PASEP.

**9.2** A convocação do candidato classificado será realizada por telefone ou por e-mail.

**9.3** Não comparecendo o candidato convocado, no prazo de 02 dias, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**9.4** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

**9.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será por um ano a contar da publicação da Homologação do Resultado Final.

**9.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**9.7** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**10.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**10.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**10.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

São Jerônimo, 26 de junho de 2024.

**Alessandra Streb Soares Azzi Araujo**

Secretaria de Governo

## EDITAL nº 068/2024

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Município de São Jerônimo/RS, representado pelo decreto nº 5.367, de 25 de setembro de 2023, por sua Secretaria de Governo, Senhora Alessandra Streb Soares Azzi Araujo, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções, conforme demonstrado no quadro abaixo, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da **Lei Municipal nº 4.292 de 23/01/2024, alterada pela Lei Municipal nº 4.358 de 11 de junho de 2024**, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 88 a 192 da Lei Municipal nº 1875/2001, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado.

Função	Vagas	Vencimento	Carga Horária	Escolaridade
Servente	01 (um)	R\$ 1.347,15 + insalubridade	40 horas semanais	2º ano do Ensino Fundamental

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** A presente contratação temporária atenderá as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

**1.1.1** A função será exercida na **sede** do Município.

**1.2** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores:

- 6. Cátia Fabiane Costa dos Santos;
- 7. Bruno Coletto Montemaggiore;
- 8. Tiago Oliveira dos Santos.

**1.3** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.4** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.5** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

**1.5.1** Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

**1.5.2** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de *prova prática de caráter eliminatório e classificatório*, elaborada pela



Comissão avaliadora, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.

**1.7** A contratação será pelo prazo determinado de até 12 (doze) meses, e seguirá o estabelecido no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

**1.8** Cessada a necessidade que motivou a contratação, estará a Administração Municipal autorizada a promover rescisão do contrato, ainda que antes da data prevista para o seu término, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

- **Servente:**

**Síntese de Deveres:** Proceder a limpeza e conservação dos locais de trabalho, fazer arrumação e remoção de móveis, máquinas e matérias e preparar refeições diversas.

**Exemplo de Atribuições:** Fazer o serviço da faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passarelas, tapetes e utensílios; arrumar e limpar banheiros; lavar e encerar assoalhos; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar livros, espelhos e persianas, varrer pátios, fazer café e refeições, fechar portas, janelas e vias de acesso; executar tarefas afins.

**2.2.** A carga horária semanal será de 40 horas semanais, podendo ser em regime de plantão de 12 horas trabalhadas por 36 horas de folga, sujeito ao trabalho noturno, conforme necessidade do Município.

**2.3** A escolaridade mínima exigida é o Ensino Fundamental Incompleto (mínimo o 2º ano do Ensino Fundamental).

**2.4.** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**2.5** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.6** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts.126 a 128 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

## **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas na **Secretaria de Saúde**, na Rua Coronel Soares de Carvalho, nº 533, Centro, nesta Cidade, no período compreendido entre os dias **27/06/2024** e **28/06/2024** das 09h30min às 12h e das 13h às 16h30min.

**3.1.1** - Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

**3.4** A inscrição será homologada se o candidato proceder a entrega da documentação exigida neste edital para o cargo pretendido, juntamente com a ficha de inscrição preenchida (dentro do prazo de inscrição).

**3.5** Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação correta para sua participação.

## **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de

instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada na Secretaria de Saúde (local de inscrição), preenchida e assinada pelo candidato ou procurador constituído

**4.1.2** Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.1.3** Prova de quitação das obrigações militares (para homens entre 18 e 45 anos de idade);

**4.1.4** Prova de quitação eleitoral que consta no site [www.tre-rs.gov.br](http://www.tre-rs.gov.br) no link Portal do Eleitor - Certidão de Quitação Eleitoral (emitida nos últimos 30 dias);

**4.1.5** Comprovante de escolaridade mínima (2º ano do Ensino Fundamental);

**4.1.6** Comprovante de residência.

## **5. PROVA PRÁTICA**

**5.1** A prova prática será realizada na área de conhecimento em que irão atuar os contratados, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico, tendo caráter classificatório e eliminatório.

**5.2** O local, o horário e o dia da prova prática serão divulgados no site <http://www.saojeronimo.rs.gov.br>.

**5.3** Os candidatos deverão estar no local de prova determinado, com antecedência mínima de 30 minutos, munidos de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**5.3.1** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.

**5.3.2.** Será desclassificado (a) o (a) candidato (a) que não comparecer no local, data e hora aprazada para a realização da prova prática, divulgada de acordo com o item **5.2** do edital.

**5.4** Será permitido acesso aos locais de prova somente para os candidatos que forem efetuar a prova, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.

**5.5** A prova deverá ser realizada completamente, razão pela qual a não execução de uma ou mais etapas da prova implicará na eliminação do candidato.

**5.6** A prova deve ser realizada uma única vez, não sendo concedidas novas tentativas ou novas "chances".

**5.7** A prova será avaliada por 03 (três) avaliadores. A divulgação dos avaliadores da prova prática será realizada por meio oficial, através do site: <http://www.saojeronimo.rs.gov.br>.

**5.7.1.** No local, data e hora aprazada para a realização da prova prática, poderá ser designado avaliador substituto, em caso de ausência de algum dos avaliadores.





**5.7.2** Os avaliadores preencherão, para cada candidato, uma ficha de avaliação, atribuindo notas de 0 a 10 para cada um dos quesitos do item 5.9.

**5.8** A prova prática consistirá em três atividades pertinentes ao cargo: limpeza de uma janela; limpeza de um vaso sanitário e tirar o pó dos móveis.

**5.9** A prova prática irá analisar a operacionalização e manuseio dos utensílios e produtos inerente a função, serão avaliados durante a realização da prova:

- f) Postura corporal durante a realização da tarefa;
- g) Correto manuseio dos utensílios e produtos de limpeza;
- h) Disciplina, persistência e capacidade de concentração;
- i) Tarefa executada com qualidade, avaliando a perfeição do local destinado à limpeza;
- j) Demonstração pelo candidato de que conhece as atividades do cargo e correta utilização de EPI;

**5.10** A prova terá a duração máxima de até 15 minutos.

**5.11** Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

**a)** apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização da prova ou com os outros candidatos;

**b)** durante a realização de qualquer prova, for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

**c)** durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

**d)** retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada.

**e)** não apresentar a documentação exigida.

**5.11.1** Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

## **6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

6.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

6.1.1 Melhor desempenho na letra “d” do item 5.9;

6.1.2 Melhor desempenho na letra “b” do item 5.9;

6.1.3 Maior nível de escolaridade;

6.1.4 Local de residência mais próximo;

6.1.5 Sorteio em ato público.

**6.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou Diário Oficial do Município.

## **7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**7.1** A Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

**7.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**8.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**8.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**8.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**8.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço Oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**8.1.4** Ter nível de escolaridade mínima:

- 2º ano do Ensino Fundamental.

**8.1.5** Apresentar a seguinte documentação:

1. Original e cópia do documento de identidade ou outro documento oficial com foto;
2. Original e cópia do CPF;
3. Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF do cônjuge;
4. Original e cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, para efeitos de salário família, e para os maiores de 16 e menores de 21 anos para efeitos de IRRF e Previdenciário, desde que apresentado número de CPF dos mesmos;
5. Original e cópia do Título de eleitor;
6. Apresentar Certidão de Quitação Eleitoral que consta no site [www.tre-rs.gov.br](http://www.tre-rs.gov.br) no link Portal do Eleitor - Certidão de Quitação Eleitoral (emitida nos últimos 30 dias);
7. Original e cópia do comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo (**2º ano do Ensino Fundamental**);
8. Cópia do Comprovante de residência;
9. Original e cópia do Certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos de idade);
10. Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; (pode ser a última declaração do Imposto de Renda, página de patrimônio ou conforme modelo anexo).
11. Declaração que não exerce outro cargo, emprego ou função pública e não estar incompatibilizado com investidura em cargo público, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e/ou inquérito (modelo anexo);
12. Autodeclaração étnico-racial (modelo anexo);
13. Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais o Alvará de Folha Corrida, que consta no site: [www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/](http://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/);
14. 01 foto 3x4;
15. Atestado Admissional a ser realizado no CAPS – Centro (Pegar o encaminhamento no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São Jerônimo/RS);
16. Número do PIS/ PASEP.

**8.2** A convocação do candidato classificado será realizada por telefone ou por e-mail.

**8.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**8.4** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

**8.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final.



**8.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**8.7** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**9.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**9.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**9.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

São Jerônimo, 26 de junho de 2024.

**Alessandra Streb Soares Azzi Araujo**  
Secretaria de Governo

## Processo Seletivo Simplificado Edital nº 058/2024 Lei Municipal nº 4.345 de 14 de maio 2024

### PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS (ESPECIALIZAÇÃO EM BRAILLE)

#### INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

Candidato	Motivo da não homologação
Marina Menezes Farias	<ul style="list-style-type: none"> <li>Não apresentação da documentação exigida no item <b>4.1.1.4</b> do edital;</li> </ul>
Bianca Raphaelli da Rocha	<ul style="list-style-type: none"> <li>Não apresentação da documentação exigida no item <b>4.1.1.4</b> do edital;</li> </ul>

São Jerônimo, 26 de junho de 2024.

**Alessandra Streb Soares Azzi Araujo**  
Secretaria de Governo

### DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2019

Pregão Presencial 005/19

**CONTRATADA:** RAUL DE SOUZA E SILVA & CIA LTDA - ME  
CNPJ nº 04.346.127/0001-18

**OBJETO:** Prorrogação excepcional do contrato de prestação de serviços de transporte escolar municipal no itinerário do Roteiro 15.

**VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o presente contrato por 12 (doze) meses, a partir de 01/07/2024 encerrando em 30/06/2025, ou até a ordem de início de novo contrato.

**AMPARO LEGAL:** Art. 2º, inciso III da Medida Provisória 1.221, de 17 de maio de 2024.

DATA: 25/06/2024

**EVANDRO AGIZ HEBERLE**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**Raul de Souza e Silva**  
Representante legal

### DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2019

Pregão Presencial 005/19

**CONTRATADA:** LUIS C. A. DA SILVA E CIA LTDA  
CNPJ nº 04.125.261/0001-99

**OBJETO:** Prorrogação excepcional do contrato de prestação de serviços de transporte escolar municipal no itinerário do Roteiro 13.

**VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o presente contrato por 12 (doze) meses, a partir de 01/07/2024 encerrando em 30/06/2025, ou até a ordem de início de novo contrato.

**AMPARO LEGAL:** Art. 2º, inciso III da Medida Provisória 1.221, de 17 de maio de 2024.

DATA: 25/06/2024

**EVANDRO AGIZ HEBERLE**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**Luís Carlos Abreu da Silva**  
Representante legal

### DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2019

Pregão Presencial 005/19

**CONTRATADA:** LUIS C. A. DA SILVA E CIA LTDA  
CNPJ nº 04.125.261/0001-99

**OBJETO:** Prorrogação excepcional do contrato de prestação de serviços de transporte escolar municipal no itinerário do Roteiro 12.

**VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o presente contrato por 12 (doze) meses, a partir de 01/07/2024 encerrando em 30/06/2025, ou até a ordem de início de novo contrato.

**AMPARO LEGAL:** Art. 2º, inciso III da Medida Provisória 1.221, de 17 de maio de 2024.

DATA: 25/06/2024

**EVANDRO AGIZ HEBERLE**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**Luís Carlos Abreu da Silva**  
Representante legal

### DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2019

Pregão Presencial 005/19

**CONTRATADA:** RAUL DE SOUZA E SILVA & CIA LTDA - ME  
CNPJ nº 04.346.127/0001-18

**OBJETO:** Prorrogação excepcional do contrato de prestação de serviços de transporte escolar municipal no itinerário do Roteiro 11.

**VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o presente contrato por 12 (doze) meses, a partir de 01/07/2024 encerrando em 30/06/2025, ou até a ordem de início de novo contrato.

**AMPARO LEGAL:** Art. 2º, inciso III da Medida Provisória 1.221, de 17 de maio de 2024.

DATA: 25/06/2024

**EVANDRO AGIZ HEBERLE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Raul de Souza e Silva**  
Representante legal

### DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2019

Pregão Presencial 005/19

**CONTRATADA:** LUIS C. A. DA SILVA E CIA LTDA  
CNPJ nº 04.125.261/0001-99

**OBJETO:** Prorrogação excepcional do contrato de prestação de serviços de transporte escolar municipal no itinerário do Roteiro 09.

**VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o presente contrato por 12 (doze) meses, a partir de 01/07/2024 encerrando em 30/06/2025, ou até a ordem de início de novo contrato.



**AMPARO LEGAL:** Art. 2º, inciso III da Medida Provisória 1.221, de 17 de maio de 2024.

DATA: 25/06/2024

**EVANDRO AGIZ HEBERLE**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**Luís Carlos Abreu da Silva**  
Representante legal

## DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2019

Pregão Presencial 005/19

**CONTRATADA:** *ADEMIR DA SILVA SAMPAIO*

CNPJ nº 09.813.167/0001-46

**OBJETO:** Prorrogação excepcional do contrato de prestação de serviços de transporte escolar municipal no itinerário do Roteiro 08.

**VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o presente contrato por 12 (doze) meses, a partir de 01/07/2024 encerrando em 30/06/2025, ou até a ordem de início de novo contrato.

**AMPARO LEGAL:** Art. 2º, inciso III da Medida Provisória 1.221, de 17 de maio de 2024.

DATA: 25/06/2024

**EVANDRO AGIZ HEBERLE**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**ADEMIR DA SILVA SAMPAIO**  
Representante legal

## DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2019

Pregão Presencial 005/19

**CONTRATADA:** *ADEMIR DA SILVA SAMPAIO*

CNPJ nº 09.813.167/0001-46

**OBJETO:** Prorrogação excepcional do contrato de prestação de serviços de transporte escolar municipal no itinerário do Roteiro 07.

**VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o presente contrato por 12 (doze) meses, a partir de 01/07/2024 encerrando em 30/06/2025, ou até a ordem de início de novo contrato.

**AMPARO LEGAL:** Art. 2º, inciso III da Medida Provisória 1.221, de 17 de maio de 2024.

DATA: 25/06/2024

**EVANDRO AGIZ HEBERLE**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**ADEMIR DA SILVA SAMPAIO**  
Representante legal

## DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2019

Pregão Presencial 005/19

**CONTRATADA:** *FERNANDA ROCHA DA SILVA – TRANSPORTES – EPP*

CNPJ nº 09.311.345/0001-30

**OBJETO:** Prorrogação excepcional do contrato de prestação de serviços de transporte escolar municipal no itinerário do Roteiro 04.

**VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o presente contrato por 12 (doze) meses, a partir de 01/07/2024 encerrando em 30/06/2025, ou até a ordem de início de novo contrato.

**AMPARO LEGAL:** Art. 2º, inciso III da Medida Provisória 1.221, de 17 de maio de 2024.

DATA: 25/06/2024

**EVANDRO AGIZ HEBERLE**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**FERNANDA ROCHA DA SILVA**  
Representante legal

## DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2019

Pregão Presencial 005/19

**CONTRATADA:** *FERNANDA ROCHA DA SILVA – TRANSPORTES – EPP*

CNPJ nº 09.311.345/0001-30

**OBJETO:** Prorrogação excepcional do contrato de prestação de serviços de transporte escolar municipal no itinerário do Roteiro 04.

**VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o presente contrato por 12 (doze) meses, a partir de 01/07/2024 encerrando em 30/06/2025, ou até a ordem de início de novo contrato.

**AMPARO LEGAL:** Art. 2º, inciso III da Medida Provisória 1.221, de 17 de maio de 2024.

DATA: 25/06/2024

**EVANDRO AGIZ HEBERLE**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**FERNANDA ROCHA DA SILVA**  
Representante legal

## DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2019

Pregão Presencial 005/19

**CONTRATADA:** *FERNANDA ROCHA DA SILVA – TRANSPORTES – EPP*

CNPJ nº 09.311.345/0001-30

**OBJETO:** Prorrogação excepcional do contrato de prestação de serviços de transporte escolar municipal no itinerário do Roteiro 02.

**VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o presente contrato por 12 (doze) meses, a partir de 01/07/2024 encerrando em 30/06/2025, ou até a ordem de início de novo contrato.

**AMPARO LEGAL:** Art. 2º, inciso III da Medida Provisória 1.221, de 17 de maio de 2024.

DATA: 25/06/2024

**EVANDRO AGIZ HEBERLE**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**FERNANDA ROCHA DA SILVA**  
Representante legal

## DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2019

Pregão Presencial 005/19

**CONTRATADA:** *FERNANDA ROCHA DA SILVA – TRANSPORTES – EPP*

CNPJ nº 09.311.345/0001-30

**OBJETO:** Prorrogação excepcional do contrato de prestação de serviços de transporte escolar municipal no itinerário do Roteiro 01.

**VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o presente contrato por 12 (doze) meses, a partir de 01/07/2024 encerrando em 30/06/2025, ou até a ordem de início de novo contrato.

**AMPARO LEGAL:** Art. 2º, inciso III da Medida Provisória 1.221, de 17 de maio de 2024.

DATA: 25/06/2024

**EVANDRO AGIZ HEBERLE**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**FERNANDA ROCHA DA SILVA**  
Representante legal

**HOMOLOGAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 003/2024**  
**Proc. Adm. 055/2024**



# Diário Oficial do Município de São Jerônimo

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Edição nº 2088

Pregão Online Bannisul (www.pregaobannisul.com.br) / [www.saojeronimo.rs.gov.br](http://www.saojeronimo.rs.gov.br)

**OBJETO:** Obra de pavimentação em bloco de concreto intertravado no Município de São Jerônimo – Rua Universina M. de Miranda

Diante do que dispõe o artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Edital, considerando, julgamento do Agente de Contratação e equipe de apoio, nomeado pela Portaria nº 15.127/2023, que declarou vencedora a empresa.

**EMPRESA: BLOCOSINOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ: 46.737.390/0001-88**

VALOR GLOBAL: R\$ 328.361,54 (Trezentos e vinte oito mil, trezentos e sessenta um reais, cinquenta e quatro centavos)

VALOR DO MATERIAL: 262.595,86 (Duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais, oitenta e seis centavos)

VALOR DE MÃO DE OBRA: 65.765,68 (Sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais, sessenta e oito centavos).

HOMOLOGO a classificação final e ADJUDICO o objeto do presente certame.

São Jerônimo, 26 de Junho de 2024.

**EVANDRO AGIZ HEBERLE**  
PREFEITO MUNICIPAL

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 35/2024-DL

Processo Nr.: 134/2024

Fornecedor: JOSE VINÍCIUS RODRIGUES DE LIMA

Código: 9783

Endereço: R CEL SOARES DE CARVALHO, 538, \*\*\*\*\*

Cidade: São Jerônimo - RS

CNPJ: 04.860.358/0003-07 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: FORMALIZAÇÃO POSTERIOR DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E DO RAMO MEDICINAL, PARA CUIDADOS IMEDIATOS E PRESTAÇÃO DE APOIO EMERGENCIAL À POPULAÇÃO ATINGIDAS PELAS ENCHENTES.

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	3,00	PACOTE DE FRALDA COM 52 UNIDADES (01-21-0125)	MUN	33,37	100,11
2	3,00	PACOTE DE FRALDA G COM 64 UNIDADES (01-21-0126)	UN	44,13	132,39
3	8,00	TOALHA UMEDECIDA (01-21-0127)	UN	8,90	71,20
4	2,00	MAMADEIRA 240ML VARIANTE 01) (01-21-0128)	UN	19,50	39,00
5	2,00	MAMADEIRA 240ML VARIANTE 02) (01-21-0129)	UN	16,19	32,38
6	1,00	MAMADEIRA 140ML (01-21-0130)	UN	7,40	7,40
7	1,00	MAMADEIRA 150ML (01-21-0131)	UN	7,40	7,40

8	1,00	MAMADEIRA 175ML ACINTURADA (01-21-0132)	UN	10,15	10,15
9	8,00	ESPARADRAPO 2,5 X 90 (01-30-0393)	UN	3,49	27,92
10	12,00	ATADURA 10 CM X 1,8M (01-30-0394)	UN	2,76	33,12
11	7,00	ATADURA 8 CM X 1,8M (01-30-0395)	UN	2,76	19,32
12	40,00	COMPRESSAS DE GASE 10 NEVE (01-30-0396)	UN	2,90	116,00
13	2,00	OXIMETRO DE DEDO (04-08-0065)	UN	140,75	281,50
14	2,00	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE PULSO (04-08-UN)	UN	142,25	284,50

FUNDAMENTO LEGAL:

Artlao 75 da Lei 14.133/2021

L14.133/21 VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

JUSTIFICATIVA

CONFORME PARECER JURIDICO E DEMAIS ELEMENTOS DO PROCESSO

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o parágrafo único do Art.72 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Valor da Despesa: 1.162,39 (um mil cento e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos)

Pagamento : CONFORME DECRETO 5394/2024

São Jerônimo, 25 de junho de 2024.

**Alessandra Streb Soares Azzi Araujo**

Secretaria de Governo

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 36/2024 - DL

Processo Nr.: 139/2024

Fornecedor: SELOMAR CONTER DE SA Código: 11038

Endereço: R DR ZENO SCHWENGBER, 299

Cidade: São Jerônimo - RS

CNPJ: 07.456.274/0001-39 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: MEDIDA PROVISÓRIA 1221/24 - ART. 2º E 5º- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS CAMINHÃO COM GARRA TIPO SUCATEIRA EM DECORRÊNCIA DA CALAMIDADE.

Item	Quant	Especificação	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	100,00	CAMINHÃO	H	310,00	31.000,00





		EQUIPADO COM 01 LANÇA HIDRAULICA E GARRA TIPO SUCATEIRA COM NO MINIMO 6 DENTES, COM MOTORISTA. (03-20-2181)			
--	--	---	--	--	--

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Artigo 75 da Lei 14.133/2021

L14.133/21 VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação ART.75 que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, VIU - obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

**JUSTIFICATIVA**

CONFORME PARECER JURIDICO E DEMAIS ELEMENTOS DO PROCESSO

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e,

**Candidato desclassificado**

Candidato(a)	Motivo
Márcio José Pereira Moreira	Item 5.3.2 - não compareceu prova prática

levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o parágrafo único do Art.72 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Valor da Despesa: 31.000,00 (TRINTA E UM MIL REAIS)

Pagamento : CONFORME DECRETO 5394/2024

São Jerônimo, 26 de junho de 2024.

**Alessandra Streb Soares Azzi Araujo**

Secretaria de Governo

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nr.: 37/2024 - DL

Processo Nr.: 133/2024

Fornecedor: JULIO CESAR BONATO - ME

Código: 6595

Endereço: R CEL SOARES DE CARVALHO, 590

Cidade: São Jerônimo - RS

CNPJ: 90.408.998/0001-50

Inscrição Estadual: 1210035402

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE ADAPTADOR DE REDE USB PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO.

Item	Quant	Especificação	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
------	-------	---------------	---------	----------------	-------------

1	2,00	ADAPTADOR DE REDE USB 2.4 GHZ (01-02-2450)	UN	29,00	58,00
---	------	--	----	-------	-------

**FUNDAMENTO LEGAL:**

**Artigo 75 da Lei 14.133/2021**

L14.133/21 VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação ART.75 que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, Viu - obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

**JUSTIFICATIVA**

CONFORME PARECER JURIDICO E DEMAIS ELEMENTOS DO PROCESSO

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o parágrafo único do Art.72 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Valor da Despesa 58,00 (cinquenta e oito reais)

Pagamento : CONFORME DECRETO N° 5394/2024

São Jerônimo, 26 de junho de 2024.

**Alessandra Streb Soares Azzi Araujo**

Secretaria de Governo

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Edital nº 059/2024**

Lei Municipal n.º 4.213 de 20 de junho de 2023,  
alterada pela Lei Municipal nº 4.358 de 11 de junho de 2024

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	
Classificação	Candidato (a)
1º	Ronaldo Rodrigues do Nascimento
2º	Omar Ricardo Marques Kryger
3º	Odair Rodrigues Toledo

**Candidato desclassificado**

Candidato(a)	Motivo
Márcio José Pereira Moreira	Item 5.3.2 - não compareceu prova prática

São Jerônimo, 26 de junho de 2024.

**Alessandra Streb Soares Azzi Araujo**

Secretária de Governo



## SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 46/2024

Concede Férias a Servidora Ariane de Sousa Fagonde.

**FILIFE ALMEIDA DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo em exercício, no uso de suas atribuições legais concede FÉRIAS a Servidora Ariane de Sousa Fagonde.

**Período aquisitivo** de 22/05/2023 a 21/05/2024, período de gozo 05 dias de 01/07/2024 a 05/07/2024.

São Jerônimo, 26 de junho de 2024.

**Filipe Almeida de Souza**

Presidente da Câmara de Vereadores de São Jerônimo

---